FATO OU MITO

TODAS AS EMPRESAS SÃO OBRIGADAS A TER **CIPA**

MITO
MITO
MITO
MITO

A formação é obrigatória para:

empresas **a partir de 20 funcionários** para os graus de risco 3 e 4, a partir de **51 funcionários** para o grau de risco 2 e a partir de **81 funcionários** para o grau de risco 1, segundo as orientações da NR 5.



FATO OU MITO

O FUNCIONÁRIO ELEITO PARA O CARGO DE DIREÇÃO DA CIPA **NÃO PODE SER DEMITIDO** ATÉ UM ANO APÓS O TÉRMINO DO SEU MANDATO

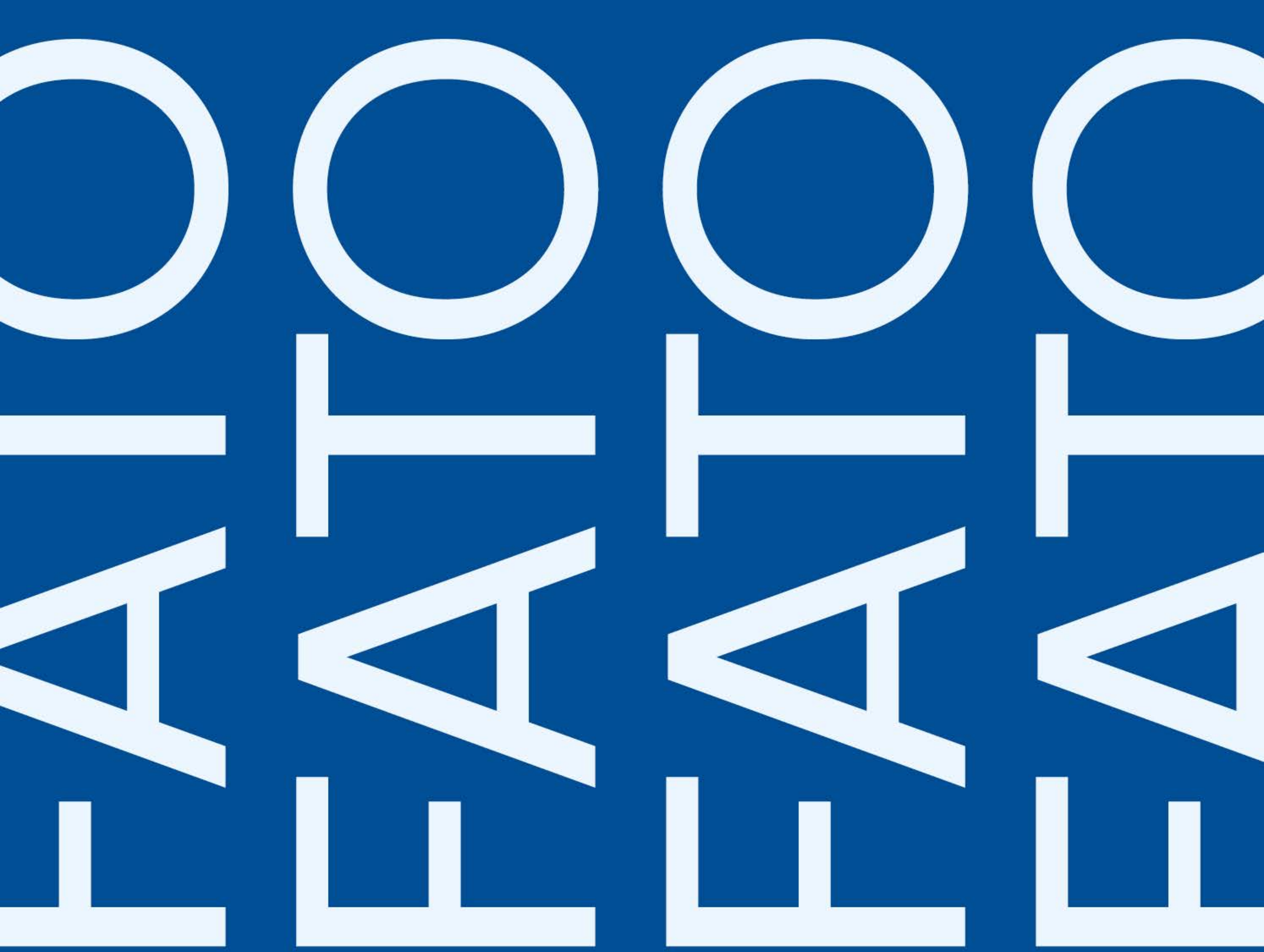

Com exceção de casos de justa causa, o funcionário eleito para CIPA possui **estabilidade provisória.**

Em SP, a Justiça do Trabalho já determinou a reintegração de um membro da CIPA que foi dispensado pela empresa durante esse período.

Fonte: TRT SP



FATO OU MITO

É RESPONSABILIDADE DA CIPA **PREVENIR** CASOS DE ASSÉDIO SEXUAL

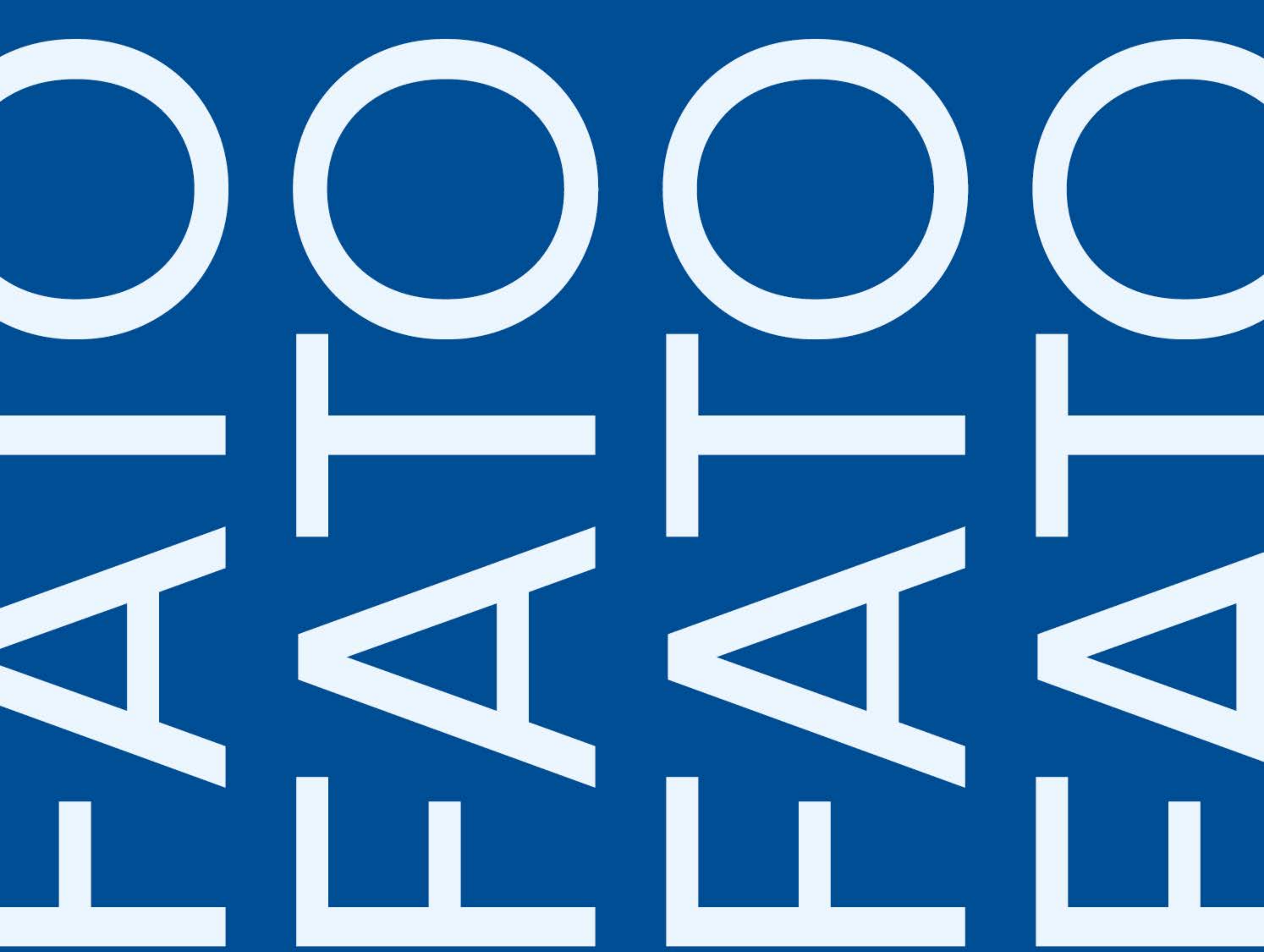

Desde **março de 2023**, a sensibilização, conscientização e capacitação dos funcionário para combate ao assédio moral e sexual é uma obrigação de todas as empresas brasileiras

A lei 14457, publicada pelo Ministério do Trabalho, determina que a Cipa passa a ter também essa função.



Se você é gestor ou RH, sabe que ficar **atento às mudanças na legislação** brasileira não é uma tarefa fácil.

Entender e aplicar uma lei não é simples.



Mas você não está sozinho!

Criamos uma **playlist** de vídeos exclusiva para os integrantes da CIPA da sua empresa utilizarem em seus treinamentos!

Confira o link na legenda.